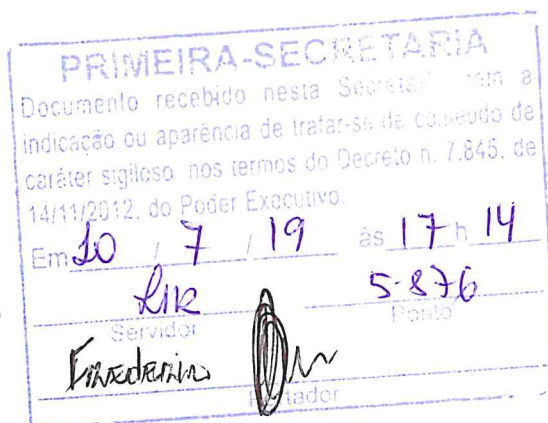


Ofício nº 17375/GM-MD

Brasília, 5 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **SORAYA SANTOS**
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70160-900 – Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 635/2019.**



Senhora Primeira-Secretária,

1. Refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 550/19, de 7 de junho de 2019, que trata do Requerimento de Informação nº 635/2019, por meio do qual o Deputado CHIQUINHO BRAZÃO (AVANTE/RJ) solicita informações ao Ministro da Defesa acerca da estimativa de receitas e despesas decorrente do Projeto de Lei nº 1.645, de 2019.
2. A respeito do assunto, cumpre-me informar a nobre Deputada, a resposta que segue anexa, contendo 10 (dez) páginas.
3. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,


FERNANDO AZEVEDO E SILVA
Ministro de Estado da Defesa

RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 635/2019

1. Metodologia dos cálculos

Inicialmente faz-se mister esclarecer que os efetivos das Forças Armadas sofrem significativas alterações durante o decorrer de cada ano, em função dos efetivos de praças e oficiais temporários admitidos e desligados do serviço ativo, bem como em função de externalidades não controláveis como falecimentos, evasões e outros efeitos. Em contrapartida a observação de períodos anuais completos apontam para uma média de efetivos próxima da estabilidade.

Cabe salientar ainda que todo o regramento legal que envolve o planejamento e a execução dos recursos públicos está baseado no conceito de exercício financeiro, que no Brasil coincide com o ano civil. Cada exercício financeiro inicia no dia 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro. Em vista disto, a Carta Magna estabelece em seu Art. 165 as três principais ferramentas de planejamento e execução do orçamento, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Depreende-se da observação deste artigo que o universo temporal mais restrito abrangido pela legislação citada é o da LOA referindo-se a um exercício financeiro completo, não sendo subdividido em períodos mensais.

Nesse mesmo sentido a Emenda Constitucional nº 95/2016, que estabelece o Novo Regime Fiscal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) também estabelecem condições e limites referentes a exercícios financeiros completos.

Desta feita, considerando que o efetivo de militares é a variável central e que seu perfil é estável, se considerada em períodos anuais, as estimativas de despesas e economias resultantes da implementação das alterações propostas pelo Projeto de Lei nº 1.645/2019 foram calculadas com base em um efetivo médio anual das três Forças Armadas e os resultados foram sistematizados em períodos equivalentes aos respectivos exercícios financeiros, de modo a atender a legislação condicionante de seus efeitos.

Outrossim, esclareço que caso fosse adotada uma metodologia de estimativa de impactos mensais do PL nº 1.645/2019 haveria uma ampla possibilidade de ocorrência de desvios pontuais significativos além do resultado representar pouca ou nenhuma relevância para o planejamento e execução dos recursos envolvidos. Por esse motivo segue-se abaixo o relatório de estimativas de economias e impactos do referido PL relacionados em períodos equivalentes aos exercícios financeiros em que terão seus efeitos.

2. Estimativas de economias do PL Nº1.645/2019

2.1. Receitas da nova contribuição para a pensão

O Projeto de Lei nº 1.645/2019 propõe alterações nos seguintes dispositivos da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960:

- a) A nova redação do art. 1º estabelece que todos os militares das Forças Armadas e Pensionistas passarão a contribuir para a pensão militar.

- b) O parágrafo 2º do art. 3º-A eleva a contribuição para pensão que é de sete e meio por cento (7,5%), em um por cento (1%) ao ano, a partir de 2020, até o limite de dez e meio por cento (10,5%).
- c) O parágrafo 3º do art. 3º-A estabelece a contribuição específica de um e meio por cento (1,5%) prevista no art. 31 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, também para os pensionistas de militares que optaram por manter o benefício.
- d) O parágrafo 4º do art. 3º-A estabelece uma contribuição adicional de um e meio por cento (1,5%), que incidirá sobre a pensão decorrente da opção de que trata o art. 31 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001, a ser paga pela filha pensionista.

A ampliação das alíquotas e a instituição de contribuição para 10.000 alunos de escolas de formação 157.000 cabos e soldados e 145.000 pensionistas, que antes não eram contribuintes, projetam um incremento na arrecadação de acordo com a Tabela abaixo:

Em R\$ bilhões

ANO	Valor	ANO	Valor
2020	3,17	2030	4,83
2021	4	2031	4,82
2022	4,9	2032	4,81
2023	4,91	2033	4,8
2024	4,96	2034	4,8
2025	4,87	2035	4,78
2026	4,86	2036	4,77
2027	4,86	2037	4,76
2028	4,85	2038	4,75
2029	4,84	2039	4,73

2.2. Economia com a redução dos efetivos militares

Com base nos planejamentos das Forças, projeta-se uma redução de dez por cento (10%) nos efetivos em 10 anos. Essa redução progressiva resulta em uma economia estimada de despesas com a remuneração de militares conforme consolidado na tabela abaixo:

Efetivos em 2019			
	Oficiais	Praças	Total
Marinha do Brasil	12.197	67.016	79.213
Exército Brasileiro	31.449	190.785	222.234
Força Aérea Brasileira	14.527	69.850	84.377
Forças Armadas	58.173	327.651	385.824

ECONOMIA COM A REDUÇÃO DE EFETIVO R\$ BILHÕES			
ANO	Valor	ANO	Valor
2020	1,18	2030	4,84
2021	1,78	2031	4,84
2022	2,47	2032	4,84
2023	3,15	2033	4,84
2024	3,33	2034	4,84
2025	3,75	2035	4,84
2026	4,02	2036	4,84
2027	4,24	2037	4,84
2028	4,51	2038	4,84
2029	4,84	2039	4,84

2.3. Economia com o aumento do tempo de serviço mínimo de inativação de 30 para 35 anos de serviço

O aumento de tempo de serviço mínimo para inativação gera redução dos fluxos de incorporação de militares e, por consequência, uma economia estimada conforme demonstrado na tabela abaixo:

ECONOMIA COM O AUMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO DE 30 PARA 35 ANOS – R\$ BILHÕES			
ANO	Valor	ANO	Valor
2020	0,44	2030	0,71
2021	0,56	2031	0,74
2022	0,46	2032	0,87
2023	0,39	2033	0,89
2024	0,46	2034	0,94
2025	0,55	2035	1,1
2026	0,48	2036	1,13
2027	0,53	2037	1,17
2028	0,59	2038	1,21
2029	0,68	2039	1,29

2.4. Economia com a contratação de militares inativos por órgãos públicos

O PL prevê a possibilidade de contratação de militares inativos para exercerem tarefas por tempo certo (TTC) em outros órgãos da administração pública, recebendo para tanto, um adicional de 30% da remuneração na inatividade.

A economia calculada com base nesse dispositivo considera a diferença entre a remuneração de um servidor público em início de carreira e o valor do adicional o qual o militar fará jus caso seja contratado, pressupondo a substituição entre eles. A estimativa de contratações, produzida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho está demonstrada na tabela abaixo:

ECONOMIA COM A CONTRATAÇÃO DE MILITARES INATIVOS R\$ BILHÕES			
ANO	Valor	ANO	Valor
2020	0,16	2030	0,69
2021	0,31	2031	0,69
2022	0,43	2032	0,69
2023	0,55	2033	0,69
2024	0,69	2034	0,69
2025	0,69	2035	0,69
2026	0,69	2036	0,69
2027	0,69	2037	0,69
2028	0,69	2038	0,69
2029	0,69	2039	0,69

2.5. Outras Medidas De Economia

O Projeto de Lei em questão possui outras medidas que implicam em economia de recursos para o Tesouro Nacional, conforme a lista a seguir:

I. A redução do rol de dependentes do militar de 18 para 5 situações e a previsão do cancelamento do direito à assistência médico-hospitalar para a viúva que contrair novo matrimônio ou união estável, gerando economia de despesas referentes à assistência médico-hospitalar das Forças Armadas.

II. Estabelecimento de tempo mínimo de atividade militar de 30 anos para oriundos das academias militares, Instituto Militar de Engenharia, no Instituto Tecnológico da Aeronáutica, em Escola ou Centro de Formação de oficiais oriundos de carreira de praça e para as praças; e 25 anos para as demais situações. Este dispositivo gera redução dos fluxos de incorporação de militares.

III. A inativação de militares de baixo desempenho profissional com remuneração proporcional, pensão proporcional ao tempo de serviço em caso de expulsão do instituidor, licenciamento de militares temporários respondendo inquérito policial, ou réu em ação penal e a reforma de militares temporários somente inválidos (incapacidade total para qualquer atividade laboral), são dispositivos que reduzem a folha de pagamento das Forças gerando uma economia relevante.

A **estimativa** é que todas essas medidas combinadas produzam uma economia **R\$ 250 e R\$ 350 milhões por ano**, conforme tabela abaixo:

ECONOMIA COM OUTRAS MEDIDAS – R\$ BILHÕES			
ANO	Valor	ANO	Valor
2020	0,25	2030	0,35
2021	0,3	2031	0,35
2022	0,35	2032	0,35
2023	0,35	2033	0,35
2024	0,35	2034	0,35
2025	0,35	2035	0,35
2026	0,35	2036	0,35
2027	0,35	2037	0,35
2028	0,35	2038	0,35
2029	0,35	2039	0,35

2.6. Receita de imposto de renda retido na fonte

A criação do Adicional de Disponibilidade Militar e a reformulação do Adicional de Habilitação impactarão positivamente a remuneração bruta dos militares beneficiados e, por conseguinte, a base de contribuição. Em contrapartida, a majoração das alíquotas, bem como as novas contribuições para pensão militar reduzirão a base de contribuição para o IRRF.

Os resultados da ampliação e contração dessa base geram um resultado positivo em termos de arrecadação conforme projetado na Tabela abaixo:

TOTAIS DE RECEITAS DE IRRF – R\$ BILHÕES			
ANO	Valor	ANO	Valor
2020	0,14	2030	1,89
2021	0,67	2031	1,89
2022	1,1	2032	1,89
2023	1,66	2033	1,89
2024	1,89	2034	1,89
2025	1,89	2035	1,89
2026	1,89	2036	1,89
2027	1,89	2037	1,89
2028	1,89	2038	1,89
2029	1,89	2039	1,89

TOTAL DE RECEITAS E ECONOMIAS

Em R\$ bilhões

ANO	RECEITA NOVA CONTRIBUIÇÃO	RECEITA DO IR	RECEITA FUNDO DE SAÚDE	ECONOMIA REDUÇÃO DO EFETIVO	ECONOMIA AUMENTO TEMPO DE SERVIÇO	RECEITA CONTRAÇÃO MILITARES INATIVOS	OUTRAS ECONOMIAS	TOTAL RECEITAS/ECONOMIA
2020	3,17	0,14	0,16	1,18	0,44	0,16	0,25	5,50
2021	4,00	0,67	0,24	1,78	0,56	0,30	0,3	7,85
2022	4,90	1,10	0,33	2,47	0,46	0,43	0,35	10,04
2023	4,91	1,66	0,39	3,15	0,39	0,55	0,35	11,40
2024	4,96	1,89	0,39	3,33	0,46	0,69	0,35	12,07
2025	4,87	1,89	0,39	3,75	0,55	0,69	0,35	12,49
2026	4,86	1,89	0,39	4,02	0,48	0,69	0,35	12,68
2027	4,86	1,89	0,39	4,24	0,53	0,69	0,35	12,95
2028	4,85	1,89	0,39	4,51	0,59	0,69	0,35	13,27
2029	4,84	1,89	0,39	4,84	0,68	0,69	0,35	13,68
2030	4,83	1,89	0,39	4,84	0,71	0,69	0,35	13,70
2031	4,82	1,89	0,39	4,84	0,74	0,69	0,35	13,72
2032	4,81	1,89	0,39	4,84	0,87	0,69	0,35	13,84
2033	4,80	1,89	0,39	4,84	0,89	0,69	0,35	13,85
2034	4,80	1,89	0,39	4,84	0,94	0,69	0,35	13,90
2035	4,78	1,89	0,39	4,84	1,10	0,69	0,35	14,04
2036	4,77	1,89	0,39	4,84	1,13	0,69	0,35	14,06
2037	4,76	1,89	0,39	4,84	1,17	0,69	0,35	14,09
2038	4,75	1,89	0,39	4,84	1,21	0,69	0,35	14,12
2039	4,73	1,89	0,39	4,84	1,29	0,69	0,35	14,18

3. Relatório de estimativas de impactos do PL N°1.645/2019

3.1. Despesas com adicional de disponibilidade militar

O Projeto de Lei prevê o pagamento do referido adicional de acordo com o posto ou graduação do militar, conforme tabela abaixo:

POSTO OU GRADUAÇÃO	PERCENTUAL QUE INCIDE SOBRE O SOLDADO A partir de 1º de janeiro de 2020
Almirante-de-Esquadra, General-de-Exército e Tenente-Brigadeiro	41
Vice-Almirante, General-de-Divisão e Major-Brigadeiro	38
Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro	35
Capitão-de-Mar-e-Guerra e Coronel	32
Capitão-de-Fragata e Tenente-Coronel	26
Capitão-de-Corveta e Major	20
Capitão-Tenente e Capitão	12
Primeiro-Tenente	6
Segundo-Tenente	5
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	5
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	5
Aspirante e Cadete (demais anos), Alunos do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva	5
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	5
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	5
Aprendiz-Marinheiro, Aprendiz-Fuzileiro Naval	5
Suboficial e Subtenente	32
Primeiro-Sargento	20
Segundo-Sargento oriundo dos Quadros Especiais de Sargentos de cada Força	26
Segundo-Sargento	12
Terceiro-Sargento oriundo dos Quadros Especiais de Sargentos de cada Força	16
Terceiro-Sargento	6
Cabo (engajado)	6
Cabo (não engajado)	6
Taifeiro-Mor	5
Taifeiro 1ª Classe	5
Taifeiro 2ª Classe	5
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de 1ª Classe (especializados, cursados e engajados), Soldado-Clarim ou Corneteiro de 1ª Classe e Soldado Paraquedista (engajado)	5
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de 1ª Classe (não-especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 2ª Classe, Soldado do Exército e Soldado de 2ª Classe(engajado)	5
Marinheiro-Recruta, Recruta, Soldado, Soldado-Recruta, Soldado de 2ª Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de 3ª Classe	5

O impacto da criação desse adicional é decorrente da multiplicação da remuneração média pelo percentual aplicável a cada posto/graduação subtraído o percentual médio para cada posto ou graduação do adicional de tempo de serviço congelado em 2001 quando da entrada em vigor da Medida Provisória nº 2.215-10/2001, considerando que o PL impede a acumulação dos dois adicionais. As estimativas de impacto estão consolidadas na tabela abaixo:

TOTAIS DE RECEITAS DE IRRF – R\$ BILHÕES			
ANO	Valor	ANO	Valor
2020	2,77	2030	2,77
2021	2,77	2031	2,77
2022	2,77	2032	2,77
2023	2,77	2033	2,77
2024	2,77	2034	2,77
2025	2,77	2035	2,77
2026	2,77	2036	2,77
2027	2,77	2037	2,77
2028	2,77	2038	2,77
2029	2,77	2039	2,77

3.2. Despesas com adicional de habilitação

A proposta prevê a adequação dos percentuais do Adicional de Habilitação (ADH), inerentes aos cursos realizados com aproveitamento ao longo da carreira. Os percentuais para cada habilitação serão adequados em quatro parcelas, pagas a partir de julho de cada ano, conforme o quadro abaixo.

TIPOS DE CURSOS		QUANTITATIVO PERCENTUAL SOBRE O SOLDADO			
		A partir de julho/2020	A partir de julho/2021	A partir de julho/2022	A partir de julho/2023
Altos Estudos	Categoria I	42	54	66	73
	Categoria II	37	49	61	68
Aperfeiçoamento		27	34	41	45
Especialização		19	22	25	26
Formação		12	12	12	12

Considerando o efetivo de referência e suas respectivas habilitações, estimam-se os seguintes impactos tomando como base a despesa com adicional de habilitação em 2018:

ANO	IMPACTO (R\$ bilhões)
2019	-
2020	1,275
2021	3,605
2022	5,915
2023	7,911
2024	8,704
2025	8,704
2026	8,704
2027	8,704
2028	8,704
2029	8,704
2030	8,704
2031	8,704
2032	8,704
2033	8,704
2034	8,704
2035	8,704
2036	8,704

3.3. Despesas com Ajuda de custo

O projeto de Lei prevê a adequação do valor da Ajuda de Custo paga no momento da transferência para reserva remunerada. O cálculo de impacto foi feito com base na remuneração ajustada aos novos valores multiplicada pelo quantitativo médio de transferências para reserva por ano.

Os cálculos estão consolidados na tabela abaixo:

IMPACTO AJUDA DE CUSTO – R\$ BILHÕES			
ANO	Valor	ANO	Valor
2020	0,30	2030	0,30
2021	0,30	2031	0,30
2022	0,30	2032	0,30
2023	0,30	2033	0,30
2024	0,30	2034	0,30
2025	0,30	2035	0,30
2026	0,30	2036	0,30
2027	0,30	2037	0,30
2028	0,30	2038	0,30
2029	0,30	2039	0,30

3.4. Despesas com a adequação do escalonamento vertical

Com o objetivo de mitigar a ocorrência de reduções nas remunerações líquidas a serem recebidas após a implantação das medidas propostas no Projeto de Lei, foi proposta uma adequação do escalonamento vertical e uma consequente alteração da tabela de soldo para algumas graduações específicas, gerando aumento de despesas.

Assim, o valor do impacto anual referente à alteração da tabela de soldo é de R\$ 380,6 milhões.

POSTO OU GRADUAÇÃO	SOLDO (R\$) A partir de 1º de janeiro de 2019 (R\$)	SOLDO (R\$) A partir de 1º de janeiro de 2020 (R\$)
Guarda-Marinha e Aspirante a Oficial	6.993,00	7.315,00
Aspirante, Cadete (último ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia (último ano)	1.448,00	1.630,00
Aspirante e Cadete (demais anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica e Aluno de órgão de formação de Oficiais da Reserva	1.176,00	1.334,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (último ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargentos	1.066,00	1.199,00
Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (demais anos) e Grumete	1.044,00	1.185,00
Aprendiz-Marinheiro e Aprendiz-Fuzileiro Naval	981,00	1.105,00
Cabo (não engajado)	956,00	1.078,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval e Soldado de Primeira Classe (especializado, cursado e engajado), Soldado-Clarim ou Corneteiro de Primeira Classe e Soldado Paraquedista (engajado)	1.856,00	1.926,00
Marinheiro, Soldado Fuzileiro Naval, Soldado de Primeira Classe (não especializado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de Segunda Classe, Soldado do Exército e Soldado de Segunda Classe (engajado)	1.560,00	1.765,00
Marinheiro Recruta, Recruta, Soldado, Soldado Recruta, Soldado de Segunda Classe (não engajado) e Soldado-Clarim ou Corneteiro de Terceira Classe	956,00	1.078,00

IMPACTO AJUDA DE CUSTO – R\$ BILHÕES			
ANO	Valor	ANO	Valor
2020	0,38	2030	0,38
2021	0,38	2031	0,38
2022	0,38	2032	0,38
2023	0,38	2033	0,38
2024	0,38	2034	0,38
2025	0,38	2035	0,38
2026	0,38	2036	0,38
2027	0,38	2037	0,38
2028	0,38	2038	0,38
2029	0,38	2039	0,38

IMPACTO TOTAL DAS DESPESAS

Considerando as alterações propostas referentes ao Adicional de Disponibilidade Militar, ao Adicional de Habilitação e à Ajuda de Custo, o impacto total para os próximos 20 anos são apresentados conforme tabela abaixo (em R\$ bilhões):

Em R\$ bilhões					
ANO	ADICIONAL DE DISPONIBILIDADE MILITAR	ADICIONAL DE HABILITAÇÃO	AJUDA DE CUSTO	AUMENTO SOLDO	TOTAL
2020	2,77	1,28	0,3	0,38	4,73
2021	2,77	3,61	0,3	0,38	7,06
2022	2,77	5,92	0,3	0,38	9,37
2023	2,77	7,61	0,3	0,38	11,06
2024	2,77	8,14	0,3	0,38	11,59
2025	2,77	8,14	0,3	0,38	11,59
2026	2,77	8,14	0,3	0,38	11,59
2027	2,77	8,14	0,3	0,38	11,59
2028	2,77	8,14	0,3	0,38	11,59
2029	2,77	8,14	0,3	0,38	11,59
2030	2,77	8,14	0,3	0,38	11,59
2031	2,77	8,14	0,3	0,38	11,59
2032	2,77	8,14	0,3	0,38	11,59
2033	2,77	8,14	0,3	0,38	11,59
2034	2,77	8,14	0,3	0,38	11,59
2035	2,77	8,14	0,3	0,38	11,59
2036	2,77	8,14	0,3	0,38	11,59
2037	2,77	8,14	0,3	0,38	11,59
2038	2,77	8,14	0,3	0,38	11,59
2039	2,77	8,14	0,3	0,38	11,59

RESUMO DAS RECEITAS, ECONOMIAS E DESPESAS

O quadro a seguir sintetiza o resultado das propostas apresentadas no projeto de lei que altera o Sistema Proteção Social dos Militares das Forças Armadas:

Em R\$ bilhões

ANO	TOTAL DE DESPESAS	TOTAL DE RECEITAS	RESULTADO RECEITA X DESPESAS
2020	4,73	5,49	0,76
2021	7,06	7,87	0,81
2022	9,37	10,09	0,72
2023	11,06	11,48	0,42
2024	11,59	12,15	0,56
2025	11,59	12,57	0,98
2026	11,59	12,71	1,12
2027	11,59	12,96	1,37
2028	11,59	13,25	1,66
2029	11,59	13,64	2,05
2030	11,59	13,66	2,07
2031	11,59	13,68	2,09
2032	11,59	13,80	2,21
2033	11,59	13,81	2,22
2034	11,59	13,86	2,27
2035	11,59	14,00	2,41
2036	11,59	14,02	2,43
2037	11,59	14,05	2,46
2038	11,59	14,08	2,49
2039	11,59	14,14	2,55


FERNANDO AZEVEDO E SILVA
Ministro de Estado da Defesa